

Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXIO  
Prefeitura Municipal de Baixio



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202501280003

DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº 2001,03-2025-DE



O Município de BAIXIO, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.715.438/0001-70, com sede na PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N, representado por HERMINIA FERREIRA CANDISO, de CPF DE Nº 889.074.653-04 PRESIDENTE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e JOSE LIMA DA SILVA 02095870328, inscrito(a) no CNPJ 32.782.648/0001-53, com sede na Rua Seminarista Ant. Gomes Basílio, nº 352, Araujão, Brejo Santo-CE, CEP 63260-000, representada por JOSE LIMA DA SILVA, de CPF DE Nº 020.958.703-28 já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR OS FISCAIS DE CONTRATOS E REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO ART 117, DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BAIXIO/CEARÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO E FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, como pela sua previsibilidade no contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2025 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção do Poder Legislativo de Baixio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública que poderá utilizá-la quando necessário e respaldada legalmente conforme a Lei Federal Nº14.133/21, fato óbvio, no caso em tela. O(s) motivo(s) preponderante(s): **o primeiro, consiste na inconveniência da suspensão dos serviços de interesse público, tendo em vista que os serviços são contínuos, uma vez que, a interrupção importaria em sério risco da continuidade da atividade administrativa, por serem serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro. Dai, a interrupção da continuidade dos serviços**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/N CENTRO CEP:63320-000

JOSE LIMA  
DA  
SILVA:02095  
870328

Assinado digitalmente por JOSE LIMA  
DA SILVA:02095870328  
NE: Ceará, CN=CPF:Brasil, CN=Secretaria  
de Receita Federal do Brasil, OU=RS-OU=  
RS-CPF:AL-OU=AC-VALDO RFB VS,  
OU=AR-VALDO CD-OU=  
=Valeconferencia, OU=14131951000109  
CN=JOSE LIMA DA SILVA:02095870328  
Data: 2025.12.20 14:44:57-0200  
Localização:  
Faltou PDF Reader Versão: 2025.2.1

